

#### Edital de Publicação nº 04070001/2017

A Prefeita Municipal de Icó (Ce), Ana Laís Peixoto Correia Nunes, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas, pelo art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, <u>RESOLVE</u> publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no município de Icó e no site institucional da municipalidade <u>www.ico.ce.gov.br</u>, <u>a Lei de Diretrizes</u> <u>Orçamentárias – LDO Exercício Financeiro de 2018 – Nº 988, de 04 de Julho de 2017.</u>

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Icó Ce, 04 de Julho de 2017.

Ana Lais Peixoto Correia Nunes
Prefeita Municipal



#### Declaração

Nos termos da legislação vigente, <u>DECLARO</u>, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, que o município de Icó (Ce), <u>publicou</u> mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no município de Icó e no site institucional da municipalidade <u>www.ico.ce.gov.br</u>, <u>a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício Financeiro de 2018 – Nº 988, de 04 de Julho de 2017</u>, conforme edital nº 0407001/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Icó Ce, 04 de Julho de 2017.

Ana Lais Peixoto Correia Nunes
Prefeita Municipal



Lei nº 988, de 04 de Julho de 2017.

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Icó - CE, O4 de Julho de 2017.



Lei nº 988, de 04 de Julho de 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Icó - CE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icó, aprovou e eu, Ana Laís Peixoto Correia Nunes, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de lcó - CE, para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I– as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II— as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;

III— as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

IV— as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

V– as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI— as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII— as disposições gerais.

#### **CAPITULO I**

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estão contemplados nas diretrizes do Plano plurianual (PPA), para o quadriênio 2018 a 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

D-



- § 1º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- § 2º As dotações orçamentárias das metas e prioridades contempladas no anexo I desta Lei serão fixadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, que será encaminhada ao Legislativo Municipal até o dia 01 de outubro de 2017.
- Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual LOA, exercício de 2018, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.
- § 1º A elaboração e a execução da LOA 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
- § 2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2018, não se constituindo em limite a programação das despesas.

#### CAPÍTULO II

# DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

#### Seção I Diretrizes Gerais

- Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- § 1º Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – Ceará – CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 – Fone: (88) 3561-1707





real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e ainda com a publicação dos seguintes relatórios e documentos:

- a) estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
  - b) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
  - c) créditos adicionais e seus anexos;
  - d) Prestação de Contas de Governo e Prestações de Contas de Gestão.
- e) incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- § 2º Os Poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- § 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

#### Ar

t. 5º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades, Autarquia e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2018, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único — Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades, autarquias e Fundos do Poder Executivo

0



deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria de Administração e Finanças, devidamente validadas por seu titular, até 01 de setembro de 2017.

- Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2017, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.
- Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 04% (quatro porcento) da receita corrente líquida RCL, apurada no RREO do 4º bimestre de 2017, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos a deficiência de saldos orçamentários para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratados e precatórios judiciais, cuja deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando como fonte de recurso a anulação de saldos orçamentários da Reserva de Contingência.

- Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2018 da seguinte forma:
- I alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
  - II incorporando receitas não previstas;
  - III não realizando despesas previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

(A)



- **Art. 10º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:
- I Realizar operações de crédito, inclusive por Antecipação da Receita Orçamentária ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares limitados ao total da fixação da despesa relativo aos orçamentos fiscal, e da seguridade social, nos termos da legislação vigente;
- III Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.
- IV Promover as alterações das fontes de recursos vinculadas a fixação da despesa orçamentária, tendo por finalidade identificar as Fontes de Recursos movimentadas, demonstrando as alterações relacionadas exclusivamente com as Fontes de Recursos de uma mesma Programação Orçamentária.
- V- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
- Art. 11º Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
- Art. 12º É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam e atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:
- I-- prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer.
- II— sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III— atendam ao disposto nos artigo 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com

4



relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 c/c art. 29.

- § 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.
- § 3º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

# Seção II Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos

- Art. 13º O Projeto da LOA 2018 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
  - I Texto da Lei:
- II Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
  - III Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
- a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária observada o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
- b) Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
- IV Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos
   Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- Parágrafo Único Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.
- Art. 14º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em



seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

#### **Despesas Correntes**

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

#### Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida
- Art. 15º A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por fontes de recursos, origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
- § 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
- § 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
- § 3º As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:
  - I atividades de pessoal e encargos sociais;
  - II atividades de manutenção administrativa;
  - III outras atividades de caráter obrigatório;
  - IV atividades finalísticas;
  - V projetos.
- Art. 16º As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.
- Art. 17º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

<del>(1)</del>



- Art. 18º A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
  - I Dívida Fundada;
- II das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;
  - III da despesa por funções:
- IV da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- V da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- VI da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
- VII da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
  - VIII da despesa por programa;
  - IX dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
- X da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal  $N^{o}$  101, de 2000.

#### Seção III

#### Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

- Art. 19º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
  - I das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
- II das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
  - IV do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.



Art. 20º – No Exercício de 2018 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, os percentuais exigidos na Constituição Federal, devendo o Executivo Municipal efetuar um aporte maior de receitas, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais no exercício de 2017.

#### Art. 21º – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

- I as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;
- II as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de beneficio;
- III as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.
- Art. 22º Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

# CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 23º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
- § 1º para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites

D



orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

- § 2º os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
- § 3º fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.
- § 4º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, assistência social e limpeza pública, devidamente justificado pela autoridade competente.
- Art. 24º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
  - III não caracterizem relação direta de emprego.

#### **CAPÍTULO IV**

#### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – Ceará – CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 – Fone: (88) 3561-1707





- **Art. 25º** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 26º Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, atualizados.
- Art. 27º A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.
- Art. 28º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
- Art. 29º As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.
- Art. 30º A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.
- Art. 31º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

### Seção II Da Limitação Orçamentária e Financeira

4



- Art. 32º Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
- I despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrante desta Lei;
- II despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- III dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 referentes a doações e convênios;
- Art. 33º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
- Art. 34º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
- I Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

# <u>CAPÍTULO V</u> DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 35º Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
- Art. 36º As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.



Art. 37º – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 38º – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até 01 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

# <u>CAPÍTULO VI</u> DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

- Art. 39º O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
- Art. 40º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 39 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

4



sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

- Art. 41º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
- I serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
- § 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeita, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 42º A Execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
- § 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

A-



- § 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
- Art. 43º O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.
- §1º A Secretaria de Administração e Finanças poderá instituir guia com código de barras para recolhimento das receitas próprias.
- § 2º A Secretaria de Administração e Finanças poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, nos seguintes casos:
- I produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;
- II produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.
- Art. 44º A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.
- Art. 45º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- § 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
- § 2º No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

A



- Art. 46º A prestação de contas anual da Prefeita (PCG 2018) atenderá as disposições emanadas na Lei 4.320/1964, bem como nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
- Parágrafo 1º Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.
- Parágrafo 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, terá os seus orçamentos e balanços consolidados junto a Prefeitura Municipal, de acordo com o que preceitua o artigo 109 da Lei 4.320/1964.
- Art. 47º. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
- § 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
- § 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
- **Art.** 48º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018 será encaminhado à Câmara Municipal, até 01 de outubro de 2017, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.
- § 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput do artigo, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
- 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2017, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2018, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

CA



- Art. 49º O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:
- I Casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II Se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
- III Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
- Art. 50º A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.
- Art. 51º Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
- Art. 52º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Icó - CE, em 04 de Julho de 2017.

ANA LAIS PEIXOTO CORREIRA NUNES
Prefeita Municipal



# ANEXO I METAS E PRIORIDADES



#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 METAS E PRIORIDADES

Sequencial	Programas	Prioridades e Metas
01	Ação Legislativa	Realizar as sessões necessárias e fiscalizar a ação governamental, além de promover eventos necessários à manutenção do Poder Legislativo.
02	Consórcios Municipais	Participação na formação de Consórcios Municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
03		Ampliação e reforma do Centro Administrativo.
04	Planejamento Governamental – Administração Geral	Formalização e acompanhamento dos convênios. Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual. Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas. Promover a capacitação profissional dos servidores municipais. Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
05	Gestão Político Administrativa	Manutenção das atividades das Secretarias Municipais e das Assessorias.  Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das secretarias municipais e órgãos correlatos.
06	Suporte Administrativo	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração Pública Municipal. Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizado.
07	Organização e	Modernização das Unidades Administrativas do Poder

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – Ceará – CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 – Fone: (88) 3561-1707





	<del> </del>	
	modernidade	Executivo objetivando eficácia dos programas de
	administrativa	trabalho.
08	Gestão Orçamentária	Inovar as unidades de administração fazendária e promover ações de controle dos recursos. Incentivo a participação popular na elaboração do orçamento (orçamento participativo).
09	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento do IPTU, ISS e similares. Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.
10	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
12	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento das contribuições ao PASEP.
13	Juros e Encargos Financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
14	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de precatórios judiciais.
		Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população nas áreas de saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto, saúde do idoso, saúde do adolescente, fortalecendo atenção primária; Construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Ampliação e recuperação de Hospital Municipal, Centro de Saúde Especializado, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial, na zona urbana e rural do município; Aquisição de equipamentos e/ou insumos médicohospitalar para as unidades de saúde, visando a prestação de assistência à saúde qualificada; Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de Profissionais; Manutenção de Casa de Apoio para melhor acolher os





17	Atendimento Odontológico	Manutenção dos Consultórios Odontológicos para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação oral da população, buscando fortalecer atenção primária em
		Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população;
16	Assistência Integral à Saúde da População	
15	Assistência Integral à Saúde da População	Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde; Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso a assistência farmacêutica; Implantação e implementação de Atenção Secundária Especializada; Fortalecimento do atendimento através de Consórcio Público da Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados; Formalização de contratos e /ou convênios com instituição filantrópicas e/privada para prestação de assistência à saúde da população garantindo o princípio da integralidade; Formalização de convênios para implantação de Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário, Programa de Melhorias Sanitárias e Programa de Melhoria Habitacionais; Manutenção de incentivo financeiro para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias.
		pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – Ceará – CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 – Fone: (88) 3561-1707





	<del></del>	T
		saúde; Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas; Estruturação de escovódromos nas escolas públicas municipais.
18	Programa de Controle de Epidemias e Endemias	Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais epidemias e endemias da região; Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as atividades de combate e controle as endemias e epidemias; Estruturação de um canil para acomodação de animais errantes que colocam em risco à saúde da população.
19	Combate à Desnutrição Infantil	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção à saúde e prevenção da desnutrição infantil; Implantação e implementação de Programa de Combate a Desnutrição Infantil.
20	Merenda escolar	Estruturação de copa e cozinha nas unidades escolares para o preparo e distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAPE; Formação dos profissionais das unidades escolares para o aprimoramento no manuseio da merenda escolar.
21	FUNDEB	Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e municipais; Construção, ampliação e reforma de escolas e creches, inclusive os equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada; Manutenção de escolas, creches e pré-escolas; Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de programas federais, estaduais e municipais; Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da educação do Município;





		Valorização dos profissionais do magistério da Educação
		Básica do Município;
		Criação de políticas de incentivo e premiação para
		gestores, professores e funcionários da educação do
		Município;
		Manutenção da Educação Básica do Município;
		Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e
		Fundamental com deficiências, por meio de programas de
		educação inclusiva federais, estaduais e municipais.
		Manutenção de creches e pré-escolas;
22	Assistência Integral à	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação
	Criança de	Infantil (creches e pré-escolas), para melhor atendimento
	0 a 6 anos	da demanda de educação infantil.
		Oferta de Educação para jovens e adultos, por meio de
23	Alfabetização de Jovens	programas federais, estaduais e municipais;
	e Adultos	Criação de cursos profissionalizantes no preparo do
	\ 	adulto para inserção no mercado de trabalho.
		Acompanhamento e atendimento à família e seus
		membros, no desenvolvimento do serviço de proteção e
		atendimento integral à família – PAIF CRAS e serviço de
		proteção e atendimento especializado às famílias e
		indivíduos – PAEFI CREAS;
		Manutenção do Programa de Cofinanciamento dos
24		serviços complementares e inerentes ao PAIF, inclusive
		àqueles executados por equipes volantes e outras;
		Ampliação da equipe de referência do CRAS conforme
	Proteção Social Básica e	estabelece a NOB-RH do SUAS – Norma Operacional
	Proteção Social Especial	Básica – Recursos Humanos do Sistema Único de
		Assistência Social;
		Construção de infraestrutura física própria para o
	Aexanda Caralla	funcionamento regular do CRAS e CREAS no Município.
25	Ações do Conselho Tutelar e Instância de	Assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para
	Į.	as despesas dos colegiados vinculados à assistência social
	Controle Social	no Município.
36	Entidades de usuários e	Qualifican con logs programas a projector socioassistanciais
26	organizações prestadoras	Qualificar serviços, programas e projetos socioassistenciais
	de serviços na área da	prestados pelas entidades;





	assistência social e outras	Assessoramento técnico/administrativo às entidades
	vinculadas	parceiras para implementação das políticas públicas do
	Viilculadas	Município.
27	Apoio aos Conselhos	Construção de um centro de referencia equipado para o pleno funcionamento dos conselhos municipais; Realização de capacitações, treinamentos, formações e
	Municipais	apoio técnico operativo aos conselheiros municipais.
		Gestão e organização e informação do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
28	Assistência Social	Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família - PBF, com o Plano Brasil sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social;
		Implementação da vigilância socioassistencial; Gestão e organização da rede socioassistencial.
29		Gestão de condicionalidades e benefícios; Acompanhamento das famílias beneficiárias; Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadúnico;
25	IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada)	Implementação de programas complementares (capacitação profissional, desenvolvimento territorial), etc; Atividades de fiscalização relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e Cad.único.
		Dotar o setor técnico das Secretarias de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais. Implementação da infraestrutura urbana voltada às atividades turísticas da Cidade. Construção de praças nas áreas urbana e rural do
	Obras e equipamentos urbanos.	Município. Obras de infraestrutura, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na zona urbana e rural do Município.
30		Ampliação da rede de iluminação pública nos logradouros públicos, assim como nas estradas de acesso à Sede e localidades da zona rural do Município; Obras de pavimentação nos logradouros públicos, da





		Sede e zona rural do Município.
	Construção, melhoria e	Manter em estado de conservação 100% (cem porcento) das estradas vicinais; Manutenção, terraplanagem, obras de galeria e
31	conservação de estradas.	pavimentação das estradas vicinais; Construção, ampliação e recuperação de pontes, bueiros e passagens molhadas. Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
32	Acompanhamento de obras e serviços terceirizados	Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços das empresas conveniadas e/ou contratadas pela Secretaria.
33	Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto	Perfuração de poços artesianos. Construção de depósitos e caixas elevatórias de água. Implantação e ampliação de rede de distribuição de água na sede e comunidades rurais. Construção, ampliação e reforma de açudes, barragens e obras assemelhadas.
34	Assistência técnica agrícola	Atender o pequeno agricultor e incentivá-lo à educação e aprimoramento contínuo, participando de palestras e cursos, dando apoio técnico aos participantes; Manutenção do programa municipal de distribuição de sementes e mudas.
35	Planejamento e gestão das cadeias produtivas locais	Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar e acompanhar projetos municipais relacionados as Cadeias Produtivas de bovinocultura, ovinocaprinocultura, apicultura, cajucultura e outros.
36	Acompanhamento e Gestão dos Programas dos Governos	Coordenar e acompanhar as ações do programa água para todos e de abastecimento d água e no setor produtivo. Elaboração e acompanhamento de projetos de novas práticas agrícolas, quintais produtivos e reflorestamento.
37	Reordenamento fundiário	Implantação do programa de reordenamento fundiário.
38	Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços essenciais voltados ao bem estar do cidadão.
39	Arborização Urbana e Comunitária	Dar continuidade aos serviços de plantio de árvores nos logradouros públicos na sede e distritos.
40		Manutenção da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – Ceará – CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 – Fone: (88) 3561-1707





	Coloto Calatina 1 11	
	Coleta Seletiva do Lixo  Domiciliar	zona urbana e rural do Município, conforme estabelece a
	Domiciliar	Lei Federal N.º 12.305/2010;
		Implantar a Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis nas
		Comunidades Rurais do Município.
	Unidades de	Proteção da biodiversidade no Município, através do
41	Conservação Ambiental	fortalecimento das Áreas de Proteção Ambiental (APA);
1	Conservação Ambientai	Criação e implantação de novas áreas de proteção ambiental no Município.
	·	ambientai no Municipio.
		Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as
42	Comunidades Ecológicas	Comunidades Rurais e periféricas da sede do Município,
		objetivando a implantação de programas comunitários.
		Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com
43	Escolas Ecológicas	produção orgânica; Arborização da Escola com árvores
+5		frutíferas; e Implantação da Coleta Seletiva dos Materiais
		Recicláveis,
	Fortalecimento e	
44	Incentivo a criação de	Estabelecendo a inclusão dos Catadores de Materiais
	Unidades de Produção	Recicláveis para atender o que determina a Lei federal
		N.º 12.305/2010.
		Formação e treinamento de pessoal em parceria com a
45	Treinamento de Pessoal	sociedade civil para melhor atender a comunidade e
		criação de cursos profissionalizantes.
	Desenvolvimento	Apoio a Implementação do Distrito Industrial, propiciando
46	Industrial	a instalação de empresas parceiras na sustentabilidade
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ambiental no Município.
	~ .	Desenvolver ações para a instalação de incubadora de
47	Implantação de	empresas no Município com o objetivo de promover a
	incubadora municipal de	•
	empresas	consolidação de micros e pequenos empreendimentos.
		Directionar políticas públicas para melhorar o
48	Anrovoitamente des	relacionamento das empresas participantes dos arranjos
	Aproveitamento dos arranjos produtivos	com o setor público local, com o intuito de gerar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável
	locais	das organizações e aumento da competitividade.
	iocais	Realização de pesquisas das atividades econômicas do
49	Incentivo à pesquisa	Município em parceria com órgãos federais, estaduais e
7-3	micentivo a pesquisa	privados.
50		Formatar, defender e acompanhar as causas e processos
L	L	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ





	Organização Jurídica do	jurídicos relativos ao Município de junto aos órgãos da
	Município	Justiça em todas as instâncias pertinentes.
		Capacitação de pessoal, para pesquisa em campo,
		através de oficinas;
		Pesquisa de campo com sistematização de dados
51	Diagnóstico e	mapeados e diagnósticos das diversas manifestações
	reconhecimento da	culturais do Município;
	cultural local	Melhoramento das atividades culturais das
		comunidades baseado no diagnóstico.
		Implantação de um Centro de Cultura e Memória
52		destinado à integração, socialização e discussão entre
52	Organização do	todas as manifestações de natureza cultural;
	Patrimônio Material	Criação e apoio aos espaços culturais do Município;
	Aperfeiçoamento	Aprimoramento da gestão cultural e capacitação de
	técnico de pessoal	pessoal no Município ou em outras localidades.
53	•	·
		Manutenção dos eventos de promoção do carnaval
		popular;
		Promoção das festividades do Município, despertando
56	Valorização da Cultura	e aumentando o sentimento de patriotismo;
	Local	Realização de festividade Junina;
		Apoio às atividades natalinas nas comunidades.
		Promoção do intercâmbio cultural entre as
		comunidades do Município;
		Promoção de exposições e serviços educativos como
		meio de divulgação da cultura;
		Organização de projetos para capacitação de artistas
		locais;
		Incentivar, criar e dar suporte às associações e
	Reconhecimento da	cooperativas das diversas manifestações culturais do
	identidade cultural de	Município;
57	cada comunidade	Desenvolvimento de projetos culturais diversos em
		comunidades, especialmente às de alto índice de
		vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico
		obtido no mapeamento cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – Ceará – CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 – Fone: (88) 3561-1707





58	Valorização das Artes	Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, etc.; Realização de cursos (reciclagem, artesanato, confecção de diversos produtos, etc.); Implantação de editais de incentivo à cultura; Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais; Apoio à participação de jovens em eventos e atividades esportivas e culturais; Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.; Formação continuada, sistemática e permanente voltada para o aprendizado técnico e teórico de artistas, movimentos culturais e entidades culturais na perspectiva da promoção, valorização, fortalecimento e fomentação da cultura local.
59	Infra-estrutura esportiva	Manutenção e incremento das atividades esportivas.
60	Atividades recreativas	Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e rural do Município; Promoção de eventos esportivos e de lazer. Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras; Incentivo à prática do desporto feminino; Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas; Incentivo a prática do para-desporto; Incentivo a prática do desporto para a 3º idade.
61	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.
62	Políticas habitacionais para a população carente	Organização de projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo a família de baixa renda.
63	Ordenamento e estruturação para a	Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ





	expansão urbana	
64	Operação de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na transparência do Controle Interno, na forma disposta na Constituição Federal.
65	Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.
66	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
67	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.
68	Pesquisa e ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de detectar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.
69	Política de fortalecimento territorial no Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território.  Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território. Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Icó.



# AÇÕES PRIORITÁRIAS – PROPOSIÇÕES DE GOVERNO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021



#### METAS PRIORITÁRIAS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

- Construir espaços públicos de desenvolvimento de negócios e oficinas para geração de renda e de iniciativas em economia mista.
- Realizar um mapeamento: cultural, empresarial, mercados informal, microempreendedor, e da agricultura familiar como espécie de renda, e de toda cadeia que gere emprego e renda.
- Incentivar, divulgar e participar com estrutura nas festas religiosas e culturais como um destaque no calendário turístico estadual incluindo Feira do Pequeno e Médio Empreendedor;
- Criar Guias Mirins para receber e divulgar nossa cultura patrimônio cultural.
- Regularizar o trabalho informal;
- Desburocratizar os processos de abertura e fechamento de micro e pequenas empresas, ONGs e cooperativas com apoio de serviço de ouvidoria;
- Investir em programas de capacitação dos micro, pequenos e médios empresários em todas as áreas e apoiar o setor empresarial para viabilização de projetos junto a instituições financeiras e de fomento;
- Fortalecer a aproximação de bancos para crédito às micro e pequenas empresas;
- Oferecer incentivos para empresas/indústrias que estão na cidade e para as que venham a se instalar no município;
- Organizar o sistema público de informação e acompanhamento online de oferta e procura de emprego;
- Criar um espaço de venda de produtos locais como doces e artesanatos;
- Criar o Mercado do Agricultor e organizar de forma setorizada os boxes;
- Regularizar áreas para ampliação do Distrito Industrial, com incentivos fiscais e infraestrutura;
- Reformar e melhorar infraestrutura da feira livre em parceria





com a Associação dos Feirantes;

- Criar e incentivar Empresa Junior para iniciação ao trabalho dos jovens universitários;
- Implantar o Programa Cozinha Comunitária do Governo Federal, com qualificação de mão-de-obra e geração de emprego e renda na área de segurança alimentar;
- Criar a lavanderia e a padaria comunitária, que possibilitarão a qualificação profissional, geração de emprego e renda para as mulheres;
- Formalizar parceria com instituições como Sesi, Senac e Sebrae, CDL e Universidades:
- Apoiar todas as iniciativas e Associação Comercial e Empresarial de Promissão que visem melhorar a qualidade do comércio local;
- Fortalecer o artesanato com a melhoria da produção, especialização e capacitação, gerando a sustentabilidade, emprego e renda.
- Realizar periodicamente a feira dos empresários de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores para que os mesmos possam expor seus produtos.
- Criar a Secretaria (Assessoria Especial) do Emprego e Renda para tratar especificamente de geração de emprego e renda, cuidando exclusivamente da economia.
- Investir na capacitação e qualificação profissional
- Apoiar todos os setores da economia sem distinção, focando, principalmente no setor primário onde se encontra 53,47% de nossa população.
- Realizar eventos de caráter cultural, esportivo, religioso e outros

()



que aproveitem da melhor forma o Largo Themberg

#### Metas Prioritárias para a Juventude

• Criar a Secretaria Municipal de Juventude

• Incorporar a juventude como atores no debate da gestão pública,

assim como, ampliar, fortalecer e consolidar os espaços de participação e

controle social das políticas públicas atendendo o Estatuto da Juventude;

Trabalhar e desenvolver eixos, programas e projetos

direcionados, promovendo a cidadania e assegurando o protagonismo

da juventude;

• Trabalhar em parceria com o Governo Federal nos programas voltados para a

juventude como Pronaf Jovem, Programa Universidade para Todos (ProUni),

Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) e Programa Segundo Tempo.

• Implementar o Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano

como uma ação continuada de assistência social destinada a jovens de 15 a 17

anos.

• Inserir jovens entre 16 e 24 anos no Programa Escola de Fábrica, que

possibilita a inclusão no mercado de trabalho por meio de cursos de iniciação

profissional oferecidos no próprio ambiente das empresas.

• Programa Estação Juventude oferece diversos serviços para promover a

inclusão e emancipação dos jovens.

Fone: (88) 3561-1707





• Viabilizar o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), que integra num mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços

socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital.

• Incentivar o Idioma sem Fronteiras (1sF) com o objetivo de proporcionar oportunidades de acesso, através do programa Ciência sem Fronteiras e de outros programas de mobilidade estudantil, incluindo a oferta de cursos à distância e cursos presenciais, além da aplicação de testes de proficiência.

• Aderir ao Programa Mais Educação, uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização

curricular na perspectiva da Educação Integral.

• Incentivar os jovens a participarem do Ciência sem Fronteiras, programa que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do

intercâmbio e da mobilidade internacional.

• Fortalecer espaços institucionais capazes de impulsionar políticas públicas de juventude de forma intersetorial e promover a participação de jovens na

elaboração e avaliação de políticas.

• Manter um órgão vinculado ao tema juventude, seja secretaria ou

coordenadoria, que dialogue com as demais secretarias, qualificando e

ampliando as ações e programas com foco em jovens.

Criar espaços de diálogo e suporte a jovens nas comunidades por meio

de Estações Juventude.

• Criar Conselho Municipal de Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Fone: (88) 3561-1707



• Apoiar o(a) jovem produtor(a) cultural e descentralizar os bens culturais da

cidade

• Criar modelos de gestão efetivamente abertos à participação de

grupos e coletivos, especialmente em CEUs e Casas de Cultura;

• Ampliar de equipamentos culturais, criando e qualificando, entre

outras coisas, Casa de Cultura, biblioteca e espaços de produção

audiovisual;

• Investir em circuitos culturais e iniciativas de promoção de cultura,

criando estímulos para o desenvolvimento econômico e a geração de

trabalho e renda.

• Criar uma política municipal de saúde específica para a juventude,

capacitando os profissionais para atendimento dos/das jovens;

Fortalecer o SUS e implantar serviços de saúde amigáveis;

• Garantir o direito a sexualidade como política integral para a

juventude, tendo em vista os métodos contraceptivos, exames

(especialmente o de prevenção do colo do útero) e acesso à vacina de

HPV;

Tratar questão das drogas como um problema de saúde

pública, disponibilizando meios adequados de prevenção e tratamento.

• Fortalecer as ações integradas entre as áreas da saúde e

educação (municipal e estadual) tendo em vista a promoção da saúde de

adolescentes e jovens, em especial a saúde sexual e reprodutiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - Icó - Ceará - CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 -

Fone: (88) 3561-1707



- Criar políticas específicas para ampliar e qualificar a inserção de jovens no mercado de trabalho, especialmente mulheres, negros(as) e pobres.
- Promover formação e qualificação em áreas diversas, com acesso às novas tecnologias de produção, comunicação e informação;
- Combater a precarização do trabalho, promovendo inserção digna e profissões com maior perspectiva de desenvolvimento pessoal, social e econômico;
- Estimular a continuidade dos estudos, especialmente o ingresso e permanência em universidades;
- Produzir e disponibilizem informações de fácil acesso tanto sobre os cenários e oportunidades como sobre as políticas implantadas;
- Criar os Centros de Integração Tecnológica e Social (CITS) para promover ações de qualificação social e profissional com foco na empregabilidade, bem como, ofertar assistência tecnológica de qualidade ao meio empresarial e produtivo.
- Expandir o acesso a informação, tendo como principal elemento o uso da internet com a perspectiva de universalização da banda larga (plano de banda larga) e estimular a criação de coletivos digitais de juventude;
- Formar e capacitar à juventude (urbana e rural) no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) respeitando a diversidade cultural e regional;
- Promover o desenvolvimento integral da Juventude nos eixos: educação, trabalho, cultura e comunicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ



- Planejar e promover festivais culturais e de música no âmbito do município;
- Garantir e promover espaços culturais físicos e itinerantes, bem como toda a estrutura necessária para a sua promoção e de acesso livre à toda a população;
- Desenvolver programas específicos para a participação, motivação e desenvolvimento da juventude no que tange a educação e cultura, emprego e renda;
- Disponibilizar para os alunos da rede pública de ensino médio uma avaliação de conhecimentos gerais distribuindo, após resultados e classificação destes, bolsas de estudos para acesso ao Ensino Superior em instituições privadas existentes no município, conforme legislação municipal, através do Programa de Avaliação do Ensino Médio (PAEM);
- Estimular por meio do Programa Jovem Guia a juventude da rede pública de ensino, a aquisição de conhecimento turístico local tendo em vista a constante visita de turistas no município.





# Metas Prioritárias para o Esporte

- Apoiar os Campeonatos municipais;
- Incentivar a criação de jogos beneficentes;
- Criar a Escolinha de Futebol Meu chute é gol;
- Inserir o Icó no campeonato cearense da 3' Divisão;
- Apoiar e incentivar as diversas modalidades esportivas desenvolvidas no Município.
- Promover a acessibilidade ao material esportivo (quando promovido pela Gestão Municipal):
- Recuperar e legalizar os campos de futebol;
- Disponibilizar Iluminação padrão do Estádio municipal e os dos Campos de futebol
- Construir quadras poliesportivas nos distritos;
- Construir a academias populares;
- Recuperar do Estádio Municipal;
- Oferecer capacitação esportiva para árbitros, técnicos de modalidades de esporte distintas:
- Criar o projeto tripé do esporte educação, saúde e esporte
- Criar da Guarda Municipal.
- Implantar o sistema de vigilância eletrônica (vídeo-monitoramento)
- Constituir parceria entre poder municipal com policia civil e militar.
- Criar o conselho municipal de segurança.
- Viabilizar junto ao Governo do Estado a implantação de uma base do policiamento Raio
- Conseguir junto ao Governo do Estado a implantação da delegacia da mulher.
- Reforçar a iluminação pública, tanto no centro quanto nos bairros periféricos da cidade.
- Regulamentar os horários de funcionamento de bares e clubes, equacionando seu funcionamento.
- Manter guardas municipais nas praças, quadras esportivas e outros patrimônios públicos para evitar vandalismo.
- Reivindicar junto ao Governo do Estado, efetivo e reestruturação da Delegacia de Policia Civil de Icó.
- Solicitar junto a Secretaria Estadual de Segurança, o aumento no efetivo do batalhão de divisas.
- Implantar guardas municipais nas imediações das escolas
- Reestruturar o COTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - Icó - Ceará - CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 - Fone: (88) 3561-1707





- Aumentar o efetivo dos agentes de trânsito.
- Criar o Programa "Por Dentro do Trânsito"
- Criar a Zona Azul no município.

# Metas Prioritárias Infraestrutura

- Solicitar junto ao Governo do Estado, a duplicação da CE 282, Icó Lima Campos.
- Reestruturação das calçadas e marquises das residências de Icó. Criar as Prefeituras regionais municipais (distritais).
- Construir avenida ao lado dos canais que cortam a sede do município, criando assim um anel viário contornando a cidade.
- Estabelecer de um horário para cargas e descargas mercadorias no centro da cidade.
- Construir uma lagoa artificial na cidade (espelho d'água).
- Revitalizar o Rio Salgado.
- Privatizar a rodoviária, mercado da carne e matadouro público.
- Concluir o sistema de tratamento de esgoto e saneamento.
- Pavimentar todas as ruas da sede do município e distritos

## Metas Prioritárias para Assistência Social

- Reativar a cozinha comunitária para atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Objetivar a fiscalização do bolsa família para que pessoas que não necessitam não façam parte do mesmo.
- Elaborar um programa municipal para isenção da tarifa de água e energia para beneficiar as famílias de extrema pobreza, inclusas no cadastro único.
- Formar parcerias com institutos federais, Sistema 5, entidade de ensino superior para melhor qualificar e capacitar para o mercado de trabalho. Implantação do Programa Primeiro Passo.
- Mapear e cadastrar o setor informal do município para promover com base nas
  - Ampliação e reorganização da rede sócio assistencial através da implantação de equipe técnica volante para as

demandas o incentivo a geração de emprego e renda.



- Estruturar o setor de vigilância sócio assistencial do município, possibilitando identificar um perfil social da população usuária da política de assistência social.
- Implementar um núcleo de benefícios socioassistenciais como auxílios natalidade, funerário, emergencial e orientação de Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Criar Coordenadoria Municipal de Habitação.
- Criar a coordenadoria municipal para as mulheres.
- Instituir o conselho municipal para as mulheres.
- Construir o centro de convivência do idoso.
- Identificar as pessoas com deficiências e idosos e cadastrá-las no banco de dados para inserção social.
- Viabilizar o acesso aos serviços, benefícios e projetos das populações rurais, assentamentos, comunidades ribeirinhas.
- Criar estratégias para inclusão de movimentos sociais representativos da minoria.
- Resgatar o trabalho junto a colônia de pescadores do município.
- Elaborar estratégias para identificar e erradicar o trabalho infantil no município.
- Implantação de uma casa de passagem para atender pessoas em situação de rua.
- Implantar mais unidades de CRAS.
- Implantação de ônibus para caravana social atendendo s comunidades rurais.
- Implementar atividades culturais, artísticas e esportivas para jovens e adolescentes inseridos nos serviços de proteção básica.
  - Aquisição de um abrigo institucional para idosos.
- Estruturar com infraestrutura adequada, equipamentos, recursos humanos e transporte.

## Metas Prioritárias para a Saúde

- Implantar e seguir o Plano Diretor proporcionando uma saúde com mais humanização, qualificação dos profissionais e serviços, capacitação e educação continuada para todos os profissionais;
- Garantir melhores condições de trabalho e garantir os direitos dos servidores da saúde;
- Disponibilizar PCCS para todos os servidores da saúde;

ate



- Ter comprometimento na gerência dos recursos da saúde aplicando com responsabilidade, prioridade e qualidade.
- Ampliar das equipes multiprofissionais da ESF(assistente social, psicólogo, fisioterapeutas);
- Garantir de transporte para cada ESF;
- Garantir de medicações básicas;
- Fiscalizar o cumprimento de horário por parte dos médicos;
- Informatizar os postos de saúde;
- Implantar a casa da gestante
- Implantação de UTI, SAMU e UPA;
- Garantir aos CAPS's a implementação das residências terapêuticas para acolhimento de pacientes com deficiência mental 24 horas;
- Implementar da ala psiquiátrica no HRI;
- Reestruturar a rede de saúde mental;
- Criar o pontuário eletrônico;
- Ampliar os setores de rede hospitalar no Hospital Regional;
- Implementar o atendimento especializado em pediatria, cardiologia, traumatologia, neonatologia;
- Implantar e ampliar o serviço em atendimento de urgência e emergência no hospital;
- Capacitar o hospital com materiais, equipamentos como USG, Tomografia, Raio X;
- Efetivar o serviço social 24 horas no hospital;
- Ampliar dos serviços laboratoriais;
- Implantar de projeto de castração de cães de rua evitando a super população;
- Apoio ao abrigo É o bicho;
- Implantar um canil.

# Metas Prioritárias para a Tecnologia

- Criar o Programa de Inclusão Sociodigital
- Ofertar cursos de Inclusão Digital para a população, como cursos de Informática básica para terceira idade, APAE e escolas municipais.
- Promover a inclusão digital da população mais pobre do nosso município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO

Av. Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - Icó - Ceará - CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 - Fone: (88) 3561-1707

(3)



através da implantação de Centro Digitais de Cidadania - CDC;

- Criar Cadeias Produtivas com apoio de soluções integradas que contemplem desde a produção de conhecimento até a sua efetiva aplicação para ganhos da sociedade;
- Promover a Reciclagem de Lixo eletrônico por artesãs;
- Criar oficinas solidárias (montagem e manutenção de computadores em desuso para doação a pessoas carentes);
- Apoiar a cultura como o Museu Digital;
- Popularizar a ciência nos espaços públicos, despertando nos jovens o interesse por conhecimentos em tecnologia e inovação.

## Metas Prioritárias a Cultura e Turismo

- Reorganizar o organograma funcional da Secretaria da Cultura e do Turismo de Icó;
- Fomentar o Sistema Municipal de Cultura SMC e o Fundo Municipal de Cultura;
- Fomentar o FUNPATRI Fundo do Patrimônio Histórico de Icó
- Revisar o plano municipal de cultura e desenvolvê-lo;
- Criar novos equipamentos culturais, tais como: A Escola de Guias de Turismo, a Escola de Artes, o Museu de Icó, o Memorial do Couro e o Horto do Senhor do Bonfim;
- Instituir a política de Editais Municipais para as linguagens culturais;
- Instituir o projeto de reconhecimento dos Mestres e Mestras da cultura icoense;
- Reestruturar o Calendário Cultural do município;
- Ampliar as ações do Núcleo de Música do Sobrado Canela Preta;
- Fomentar a Cultura Junina através de festivais, valorizando os grupos juninos já existentes e incentivando a criação de novos, subsidiando a manutenção dos mesmos;
- Reestruturar a Banda Municipal de Música;
- Reestruturar a Biblioteca Municipal através da atualização de acervo e modernização de equipamentos;
- Desenvolver o Projeto FEHABI Festival de Habilidades das Escolas da Rede de Ensino de Icó, valorizando o protagonismo juvenil nas linguagens culturais;
- Realizar formações continuada nas diversas linguagens culturais e na cadeia produtiva do turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ



# Metas Prioritárias para o Turismo

- Instituir o SELO DE QUALIDADE em Serviços, afim de, reconhecer os estabelecimentos e pessoas que ofereçam serviços de qualidade ao turista;
- Instituir o PROJETO COMPLEXO FORRICÓ, oferecendo uma nova estrutura e organização para melhor atender as expectativas do público valorizando o comércio local;
- Instituir o Projeto ICÓ, Meu Maior Patrimônio, para o fomento ao turismo rural e ecológico no interior do município, através de trilhas, passeios de eco-pedal e visitas guiadas;
- Fortalecer parcerias com o Sistema "5", faculdades, universidades e instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem ações nas áreas da cultura e do turismo.

# Metas Prioritárias para o Meio Ambiente

- Criar o Programa de Mobilização Infanto-juvenil de Conservação Ecológica dos Recursos Naturais Locais - Pro Ecologia;
- Criar o Programa Sementinhas do Nordeste;
- Criar Projeto BioEducação Comunitária onde técnicos e funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizarão em parceria com os Agentes de Endemias, visitas nas Zonas urbana e rural;
- Criar Estações de Sustenta bi]idade para receberem resíduos domiciliares; Criar o Calendário e Transporte de Coleta Seletiva na Zona urbana e rural; Criar os Núcleos Associativos de Proteção ao Meio Ambiente Na Promab; Promover a Semana da Ecologia e Preservação do Meio Ambiente
- Implantar o Programa de Arborização Municipal;
- Iniciar um projeto de despoluição e conservação do Rio Salgado;
- Criar o Projeto de Incentivo Com postagem;
- Desenvolver o Programa de Implantação de Tecnologias de Captação, uso e reuso de água nas comunidades rurais.

4



# Metas Prioritárias para a Educação

- Implantação dos agentes escolares por distrito (Icozinho, Lima Campos, Pedrinhas, Cruzeirinho, Cata-vento, Sede Rural 1, Sede Rural II e Sede Urbana);
- Implantar modelo de escola em tempo integral;
- Décimo quarto salário para escolas com melhores índices de proficiência;
- Capacitar os educandos para o mercado de trabalho e empreendedorismo (escola em tempo integral);
- Criar o Núcleo de Atendimento Psicopedagógico NAPPE;
- Oferecer formação continuada para professores nas diversas áreas da educação;
- Criar projetos para valorização e capacitação das merendeiras;
- Criar gradativamente o (cei) centro de educação infantil na sede e nos distritos
- Oferecer pré-escolas para alunos de seis anos nas escolas municipais, com profissionais nas suas respectivas áreas;
- Garantir merenda escolar de qualidade (formação para os auxiliares e merendeiras);
- Garantir a distribuição da merenda escolar no início e no término do turno;
   Garantir o professor de apoio a partir de 15 alunos por sala de aula;
- Oportunizar desenvolvimento pleno das potencialidades do aluno e sua inserção no ambiente social
- Oferecer infraestrutura nas escolas e garantia de segurança;
- Formar parceria com escolas particulares e públicas, beneficiando alunos e professores com ingresso por meio de exames para alunos com avalição anual;
- Revitalizar os laboratórios de informática (garantia à inserção ao mundo digital e às tecnologias de informação);
- Garantir a integração e intersetorialidade da Educação com as demais secretarias;
- Garantira lotação do profissional dentro da sua respectivas área;
- Garantir o plano de cargos e carreiras para os profissionais dos 40% (vigias, auxiliares, merendeiras, agente administrativo e secretários escolares); Implantar o projeto diretor de turma;
- Implantar salas de aulas climatizadas;

Co.



- Implantar os profissionais da assistência social nas escolas de tempo integral; Profissionais em sala de aula de acordo com a sua graduação e/ou especialidade;
- Construir quadras esportivas nas escolas;
- Reativação das quadras de esportes em parceria com a secretaria de esporte do município;
- Integrar no currículo escolar deforma permanente a disciplina de prevenção ao uso indevido das drogas;
- Adaptar a disciplina prevenção ao uso abusivo das drogas no currículo das escolas no ensino fundamental 1, II (parceria com o PROERD, demais entidades ligada à temática);
- Trabalhar em parceria de forma permanente aa prevenção ao uso indevido das drogas projetos socioculturais enfatizando os temas transversais;
   Implantar um

plano de saúde para os profissionais da educação;

Oportunizar o acesso digital em todas as escolas;

• Garantir a aquisição dos veículos escolares;

- Ativação de todos laboratórios do E- PROINFO nas escolas;
- Implantar as 04 (quatro) horas dos professores e psicopedagogos que não foram contemplados com o processo de ampliação da carga horária;
- Implantar o calendário de pagamento com data base dia primeiro de cada mês;
- Regulamentar a nível municipal o processo de reajuste salarial dos profissionais do magistério em i de janeiro de cada ano;
- Garantir salário diferenciado ao professor que trabalha com o aluno com necessidades especiais;
- Valorizar a educação especial nas escolas (garantindo o processo da acessibilidade e direitos amparados por lei).

# Metas Prioritárias para a AGRICULTURA

- Implementar o Programa de inseminação artificial:
- Implantar o Programa de Melhoramento Genético da Ovinocaprinocultura para melhorar a qualidade de vida dos criadores de ovinos e caprinos do icó como fonte de renda e geração de emprego;



- Criar o Projeto de Mulheres Rurais Icoenses de Aves Caipiras
- Implantar o Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor PAPA
- Criar o Programa de Ajuda Financeira as Associações Comunitárias de Icó para fortalecer as associações comunitárias
- Promover a Feira da Agricultura Familiar
- Realizar no município de Icó a <sup>10</sup> Icó Leite, com a finalidade de incentivar a pecuária leiteira do município e o fortalecimento do Programa de Inseminação Artificial.
- Incentivar a aquisição do Crédito Rural através de parcerias com agentes financeiros com contas municipais, termos de aval, reivindicações aos superintendentes estaduais, fundo de aval e outras modalidades na busca de crédito rural para produtores rurais do município de Icó, para as áreas de sequeiro/irrigadas e criações.
- Atender de forma especial os Projetos Produtivos como Programa de Regularização Fundiária, Programa Venda No Balcão, Programa Hora de Plantação, Programa de Aquisição De Alimentos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae: Programa De Tecnologia Alimentar;
- Implantar o Programa de Apoio a Mini Industrias Rurais
- Intensificar o programa de saúde animal;
- Implantar o Centro de Comercialização para o produtor rural;
- Incentivar a produção de alimentos orgânicos;
- Apoiar os pequenos projetos de irrigação;
- Criar um centro avançado de negócios (Mercado do Produtor e Mini Ceasa); Fomentar projetos nas atividades agrícolas (avicultura, piscicultura, apicultura e outros);
- Patrulha mecanizada, com máquinas de perfurações de poços;
- Implantar a perfuração de poços artesianos no interior do município; Modernização do sistema de irrigação do município;
  - Criar o prêmio Jovem Produtor(a) Rural;
  - Criar um Mini Horto Municipal Viveiros e Mudas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ



# ANEXO II RISCOS FISCAIS



# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## **CONCEITO**

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

# **CONTINGÊNCIA PASSIVA**

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

# OBRIGAÇÕES FISCAIS

De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:

a) Quanto à transparência, em:

Explícitas – estabelecidas por lei ou contrato;

Implícitas — obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público, pressão política ou à histórica intervenção do Estado na Economia;

b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:

Diretas – de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - Icó - Ceará - CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 - Fone: (88) 3561-1707

19



Contingentes — associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a



estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível.

Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;
  - b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;
- c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas, e reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;
  - d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;
  - e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
- f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas e bancos estatais, a entidades privadas e a fundos de pensão, além de outros riscos. Verificar se não há restrição legal na LRF no tocante à concessão de garantias às empresas do próprio ente.

As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

O processo de ajuste fiscal implementado no país nos últimos anos foi fundamental para um crescimento econômico aliado à estabilidade de preços. Mudanças de caráter institucional acompanharam o esforço de ajuste fiscal com o objetivo de manter a solvência do setor público em longo prazo, por meio de adoção de medidas de estabilização do endividamento público, como também o de permitir maior transparência na gestão fiscal.

Embora os resultados do ajuste fiscal tenham sido momentaneamente felizes, não há como desconsiderar riscos advindos de futuras decisões de natureza fiscal, o que requer cuidadoso exame dos administradores públicos. Esses riscos podem comprometer o atingimento de metas de resultado primário e nominal do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ



Os riscos que podem afetar as metas de resultado primário têm influência direta sobre os fluxos de receita e despesa previstas na proposta de execução orçamentária. São os chamados riscos orçamentários. Para os riscos orçamentários, o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê limitação de empenho e movimentação financeira caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Este procedimento permite que os desvios sejam corrigidos ao longo do ano, mantendo o cumprimento das metas de resultado primário.

Em síntese, os riscos orçamentários são contrabalançados por meio da realocação de despesa.

O Município de Icó (CE) avança na direção de um regime fiscal responsável, em conformidade com os princípios, normas e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que permitirá a sustentação do ajuste fiscal no longo prazo.

O comprometimento do Governo Municipal com o ajuste fiscal será retratado pelos resultados obtidos a partir do primeiro trimestre de 2017, superiores aos dos anos anteriores, demonstrando que as metas previstas de superávit fiscal irão ser sistematicamente cumpridas.

Com o cumprimento das metas fiscais e avanços na institucionalização do ajuste fiscal, o equilíbrio fiscal do Município será alcançado. Existem, no entanto, riscos para a concretização deste cenário no futuro. Os riscos estão concentrados, principalmente, em passivos contingentes decorrentes de ações judiciais que podem contribuir para o aumento da despesa municipal intitulada de precatórios judiciais.

É importante ressaltar que os passivos contingentes mencionados neste Anexo não redundam em fatos inevitáveis, mas poderão exercer impactos sobre a política fiscal caso se concretizem.

A divulgação dos passivos contingentes representa mais um passo importante rumo à transparência fiscal. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.





# ANEXO III METAS FISCAIS



# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Direta, que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) avaliação da situação financeira e atuarial:
- e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- ·Demonstrativo I Metas Anuais;
- ·Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- · Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- · Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- · Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
   Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Av. Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - Icó - Ceará - CNPJ: 07.669.682/0001-79 - CEP: 63.430-000 - Fone: (88) 3561-1707





Para 2018, a expectativa da inflação segundo o IPCA AMPLO será de 4,5 %.

Para o Produto Interno Bruto (PIB) de 2017, o mercado financeiro elevou a previsão de um crescimento de 0,48% para 0,49% de alta.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independentemente da nacionalidade de quem os produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.

O mercado financeiro revisou para melhor as projeções para a taxa básica de juros (Selic) para 2018. Agora, as expectativas são de que a SELIC chegue a 9:63% ao ano.

A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. Pelo sistema de metas de inflação brasileiro, a instituição tem de calibrar os juros para atingir objetivos prédeterminados.

Em resumo, os indicadores macroeconômicos para projeção das metas fiscais da LDO – 2018 são os seguintes:

VARIÁVEIS – expectativas	2018	2019	2020
TAXA DE INFLAÇÃO — (IPCA AMPLO)	4,50%	4,50%	4,50%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL	0,43%	1%	1%
TAXA SELIC	9,63%	12%	12%
CÂMBIO (R\$ / US\$ - média)	3,50	3,50	3,50
INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TOTAL – PROJEÇÃO	5,20%	8,00%	8,00%

Ressalta-se que o cenário macroeconômico atual impactou de forma direta nas perspectivas de arrecadação do tesouro municipal.

Dessa forma, com a adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas, as despesas foram organizadas contemplando um incremento gradual da arrecadação municipal, vislumbrando uma perspectiva mais otimista ao final de 2018.

Tão importante quanto manter os serviços postos a disposição do Município de Icó em funcionamento é garantir a finalização dos investimentos ainda em execução, bem como expandir, de forma equilibrada e sustentável, a atuação do Município.

Concluindo, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria nº. 403/2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

0

# ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

# MUNICÍPIO: ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

# DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**EXERCÍCIO DE 2018** 

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1.00

ind (Eld, alt 1, 35)			1 τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ
PASSIVOS CONTINGENT	<b>ES</b>	PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Trabalhistas	884.000,00	Limitação de empenho.	884.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Abertura de créditos adicionais	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas - Combate a Seca	500.000,00	Firmar Convenios com Orgãos Públicos	500,000,00
Outros Passivos Contingentes	2 500 000 00	Limitação de empenho	250,000,00
SUBTOTAL	3.884.000,00	SUBTOTAL	1.634.000,00

DEMAISRISCOS RISCAIS PAS		PROVIDENCIAS	
	Valor Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	420,000,00	Limitação de empenhos	420.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0.00
Outros Riscos Fiscais	250.000,00	Limitação de Empenho	250,000,00
SUBTOTAL	670,000,00	SUBTOTAL	670,000,00
TOTAL	4.554,000,00	TOTAL	2,304,000,00

RC = reserva de contingencia

ICO - Ce, em 04 de Julho de 2017

Ana Lais Peixolo Correira Nunes
PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ/CE

# AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

# MUNICIPIO: ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2018			2019	r		2020	and the second of the second o
	Yalor	. Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB		Valor	% PIB
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(e/PIB)
	(8)		x 100	<b>(b)</b>		x 100	a (C)		x 100
Receita Total	156.222.000,00	149.494.736,84	0,110	168.719.760,00	161.454.315,79	0,109	182.217.340,80	174.370.661,05	0,114
Receitas Primárias (I)	155.095.500,00	148.416.746,41	0,109	167.503.140,00	160.290.086,12	0,109	180.903.391,20	173.113.293,01	0,113
Despesa Total	156.222.000,00	149.494.736,84	0,110	168.719.760,00	161.454.315,79	0,109	182.217.340,80	174.370.661,05	0,114
Despesas Primárias (II)	155.343.474,80	148.654.042,87	0,109	167.770.952,78	160.546.366,30	0,109	181.192.629,01	173.390.075,60	0,113
Resultado Primário (III) = (I – II)	-247.974,80	-237.296,46	(0,000)	-267.812,78	-256.280,18	(0,000)	-289.237,81	-276.782,59	(0,000)
Resultado Nominal	-854.000,00	-817.224,88	(0,001)	-1.460.000,00	-1.397.129,19	(0,001)	-3.540.000,00	-3.387.559,81	(0,002)
Dívida Pública Consolidada	65.000.000,00	62.200.956,94	0,046	64.200.000,00	61.435.406,70	0,038	60.000.000,00	57.416.267,94	0,038
Dívida Consolidada Líquida	65.000.000,00	62.200.956,94	0,046	63.540.000,00	60.803.827,75	0,035	60.000.000,00	57.416.267,94	0,038
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	-

VARIÁVEIS - expectativas	2018	2019	2020
TAXA DE INFLAÇÃO - (IPCA AMPLO)	4,50%	4,50%	4,50%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL	0,43%	1,00%	1,00%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB ESTADUAL	2,50%	3,00%	3,00%
CÂMBIO (R\$ / US\$ - média)	3,50	3,50	3,50
PROJECÃO DA DIVIDA FISCAL LIQUIDA	6,00%	1,00%	1,00%
INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TOTAL -	5,20%	8,00%	8,00%

METODOLOGIA DE CALCULO VALOR CONSTANTE:

2018: Valor Corrente / 1,045 - 2019 - Valor Corrente / 1.090 -

2020- Valor corrente / 1.135

Ana Lais Peixolo Correira Nunes
PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓICE

# AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

# MUNICIPIO: ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016	% PIB	Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variaç	Ão
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	135.000.000,00	0,106%	119.823.107,88	0,094%	15.176.892,12	0,012%
Receitas Primárias (I)	134.250.000,00	0,106%	119.216.750,62	0,094%	15.033.249,38	0,012%
Despesa Total	135.000.000,00	0,106%	123.421.877,57	0,097%	11.578.122,43	0,009%
Despesas Primárias (II)	134.250.000,00	0,106%	122.813.543,97	0,097%	11.436.456,03	0,009%
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	0,000%	-3.596.793,35	-0,003%	3.596.793,35	0,003%
Resultado Nominal	0,00	0,000%	0,00	0,000%	0,00	0,000%
Dívida Pública Consolidada	74.088.000,00	0,058%	73.707.253,10	0,058%	380.746,90	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	74.088.000,00	0,058%	73.707.253,10	0,058%	380.746,90	0,000%

LDO 2016

ICO - CE, em 04 de Julho de 2017.

Ana Lais Peixoto Correira Nunes
PREFEITA MUNICIPAL DE ICO/CE

# AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

# MUNICIPIO: ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**EXERCICIO DE 2018** 

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1,00

	77. 57. 62. 10	864 (1885) (18 <b>6</b> 5)		VALOR	RES A PRE	ÇOS CORRE	NTES			**************************************	
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	- %	2016	<b>%</b>	2018	%	2019	%	2020	1%
Receita Total		116.200.000,00	0,107	119.823.107,88	0,094	156.222.000,00	0,036	168.719.760,00	0,036	182.217.340,80	0,036
Receitas Primárias (I)		116.200.000,00	0,107	119.216.750,62	0,094	155.095.500,00	0,036	167.503.140,00	0,036	180.903.391,20	0,036
Despesa Total		116.200.000,00	0,107	123.421.877,57	0,097	156.222.000,00	0,036	168.719.760,00	0,036	182.217.340,80	0,036
Despesas Primárias (II)		116.200.000,00	0,107	122.813.543,97	0,097	155.343.474,80	0,035	167.770.952,78	0,035	181.192.629,01	0,035
Resultado Primário (III) = (I - II)		0,00	-	-3.596.793,35	(0,003)	-247.974,80	0,000	-267.812,78	0,000	-289.237,81	0,000
Resultado Nominal		0,00	-	0,00		-854.000,00	0,000	-922.320,00	0,000	-996.105,60	0,000
Dívida Pública Consolidada		0,00	-	73.707.253,10	0,058	65.000.000,00	0,005	70.200.000,00	0,005	75.816.000,00	0,005
Dívida Consolidada Líquida		0,00	-	73.707.253,10	0,058	65.000.000,00	0,001	70.200.000,00	0,001	75.816.000,00	0,001

	15 (15 (15 (15 (15 (15 (15 (15 (15 (15 (		m (14.7.7.786*)	VALOR	es a pre	gos consta	NTES		(p. 57345)		
ESPECIFICAÇÃO	<b>2013</b>	2014	<b>%</b>	<b>2015</b>		2018 	%	2019	<b>%</b> 1	2026	<b>%</b>
Receita Total	0,00	105.024.358,06	0,097	108.270.631,50	0,100	149.494.736,84	0,035	161.454.315,79	0,035	174.370.661,05	0,041
Receitas Primárias (I)	0,00	105.024.358,06	0,097	107.722.734,82	0,061	148.416.746,41	0,035	160.290.086,12	0,034	173.113.293,01	0,040
Despesa Total	0,00	105.024.358,06	0,097	111.522.433,88	0,103	149.494.736,84	0,034	161.454.315,79	0,035	174.370.661,05	0,041
Despesas Primárias (II)	0,00	105.024.358,06	0,097	110.972.751,40	0,102	148.654.042,87	0,032	160.546.366,30	0,034	173.390.075,60	0,040
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	-3.250.016,58	(0,003)	-237.296,46	0,001	-256.280,18	0,001	-276.782,59	0,001
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00		-817.224,88	0,001	-882.602,87	-	-953.211,10	- 1
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	_	66.600.933,50	0,061	62.200.956,94	0,005	67.177.033,49	0,005	72.551.196,17	0,005
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	66.600.933,50	0,021	62.200,956,94	0,003	67.177.033,49	0,003	72.551.196,17	0,003

FONTE: LDO 2016; RELATORIOS LRF E BALANÇO GERAL 2014 A 2016
(\*) METAS ANUAIS DOS EXERCICIOS DE 2015 E 2014 DEMONSTRADAS EM CONFIRMADE COM OS DADOS CONSTANTES NA LDO PARA 2017. ICO - CE, em 04 de Julho de 2017

# AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

# MUNICIPIO: ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018** 

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	% 2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%			0,00%
Reservas	0,00	0,00%			0,00%
Resultado Acumulado	24.415.045,62	0,02%			0,00%
TOTAL	24.415.045,62	0,00%	agence the Physical Control of		0,00%

	REGIME	PREVIDENC	IÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	**************************************	2015	%	2014	%
Patrimônio	200	/0	<b>2012</b>	70		0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	***	0,00%	1	0,00%

(\*) EVOLUÇÃO DO PL DOS EXERCICIOS DE 2015 E 2014 NÃO DEMONSTRADAS NA LDO PARA 2017.

ICO -CE, em 04 de Julho de 2017



# AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

# MUNICIPIO: ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**EXERCÍCIO DE 2018** 

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	·		
Alienação de Bens Imóveis			

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		·	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2016 2015 2014
VALOR (III)	2016 .2015

ICÓ -CE, em 04 de Julho de 2017.



## AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ICÓ

LEI DE DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

O. MUNICÍPIO DE ICÓ NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alinea "a")	KUPKIU DE PKEVI	DENCIA SUCIAL	R\$ 1,00
BESTAS	2010	2019	1839
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.00		Phone Co. Co. Co. Co. Co. Co. Co.
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil Pessoal Militar		1	1
Outras Receitas de Contribuições	[		1
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			f
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	Ì	1	Ì
Amortização de Empréstimos			1
Outras Receitas de Capital	!		ĺ
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	l	}	1
Pessoal Militar			
Cabertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			İ
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		1	·
TOPIAL DAS RICARAS PREVENCIAZAS (III) ~ (1+II)	· 在11 公司 (12 ) [ 12 ]	LE CHARLESTER FOR THE	Paranaga Call San
DOBAGA	3013	3919	2025
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital PREVIDÊNCIA			i
Pessoel Civil			
Possoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	•		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			1 .
Despesas de Capital		· ·	Ţ
TOTAL DAS DESPESAS PREVIOENCIARIAS (VI) = (N + V)	t standard fill of the world	THE CANADA CARROLL PROPERTY.	realization of the contract of the contract of
REFLITADO PREVIDENCIARIO ACID=CIU_VD	edic Service ryo	er er er er er er er er	
DE PROPERTY DE RECURSOS PARA O REGUME PROPERTY DE PROPERTY DE RECURSOS POR SERVEDOR	301	2009	. 200
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00	PATE STREET AUGUST BONDS
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			1
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	}	}	<b>!</b>
Outros Aportes para o RPPS	l	i	_
RESERVA ORÇANGSITÂÇIA DEI RPPS	6,00	6,08	0,00
BENE E QUELTOS DO ROPES			and the same of th

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ICÓ LEI DE DIRETRIZES DRÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alinea "a")			R\$ 1,00
EXERCICED PREVIOUNCERIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	BALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
and the second second second	and the second second	(c)=(a-b)	(4) = (4 Recruicie assertar) + (4)
•			
	L	<u> </u>	<u> </u>

ICO -CE, em 04 de Julho de 2017.



# AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

# MUNICIPIO:ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018** 

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA I	DE RECEITA	PREVISTA	COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO SEM REGISTROS	2018	2019	2020	
TOTAL						-

ICO -CE, em 04 de Julho de 2017.



# AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

# MUNICIPIO: ICÓ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

AMF - Demonstrativo 8 (	LRF, art. 4°	'. § 2°.	. inciso V)
-------------------------	--------------	----------	-------------

R\$ 1.00

2 the motion (212) (211, 132) here ()	ΤΦ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	4.356.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.025.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	784.350,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.546.650,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta $(III) = (I+II)$	2.546.650,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.546.650,00

1